



GULA ACADÊMICO

FASUG 2012



FASUG - FACULDADE DO SUDESTE GOIANO

Diretor

Pedro José Martins de Araújo

Secretária

Flávia Karla Soares

Coordenadora Geral

Prof^a. Mestranda Matildes José de Oliveira

Coordenador de Adm de Empresas

Prof^o. Reginaldo Moreira da Silva

Coordenadora de Ciências Contábeis

Prof^a. Mestranda Matildes José de Oliveira

Coordenadora de Direito

Prof^a. Me. Flavia Oliveira Fornari

DADOS PESSOAIS

Nome _____

Endereço _____

Cidade _____ CEP _____ UF _____

Telefone _____ Celular _____

FAX _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

DADOS ACADÊMICOS

Curso _____ Matrícula _____

Habilitação _____

Período _____ Classe _____ Sala _____ nº _____

HORÁRIO: Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado

EMERGÊNCIAS

Grupo Sanguíneo _____ Alergias _____

Em emergência avisar _____

Telefone _____ Cidade _____

Obs.:

Horário de Atendimento da Secretaria:

Das 13h às 17h, e das 18h e 30min às 22h e 30 min.

APRESENTAÇÃO

Caro acadêmico,

O guia do Acadêmico é uma orientação sobre as normas da FASUG, Faculdade do Sudeste Goiano. Ele contém orientações precisas sobre o Regimento Geral e PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional.

É importante que você faça a sua leitura com a devida atenção e que o mantenha como material de apoio e consulta durante o período letivo.

Vale ressaltar que o conhecimento sempre foi fundamental para a auto-realização e o sucesso profissional do indivíduo; hoje mais do que nunca, o saber se afirmou como um bem valioso a ser conquistado por aqueles que desejam êxito em qualquer atividade a ser realizada.

E é para a conquista de uma posição favorável na sociedade que a FASUG se coloca como instrumento para os que nela ingressam.

A nossa preocupação é a de formar profissionais competentes através de sólida formação básica, na busca de alternativas para conseguir uma sociedade democrática renovada que atenda às aspirações e aos anseios fundamentais do homem.

Esta será a sua casa. Juntos construiremos um espaço de pluralidade de idéias, onde o conhecimento será a semente de um mundo melhor para todos.

Seja bem vindo!

A DIREÇÃO

FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA

UMA NOVA HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO

Aos oito dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas, reuniram-se a Av. Lino Sampaio nº 79 - Centro, em Pires do Rio - Goiás, os senhores Pedro José Martins de Araújo, Antônio José Martins de Araújo e Oscar Martins de Araújo e movidos por muito entusiasmo e amor ao trabalho, fundaram a FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA.

Em 31 de julho de 2002, o MEC, através da portaria nº 2220, autoriza o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis e em 25 de setembro do mesmo ano, através da portaria nº 2749, autoriza também o funcionamento do Curso Normal Superior.

O primeiro Processo Seletivo foi realizado em 26 de janeiro de 2003, oferecendo 50 vagas para o Curso de Ciências Contábeis. Em 07 de fevereiro de 2003, a equipe de professores e funcionários da FASUG recebeu a primeira turma para a aula inaugural.

Em 20 de julho de 2003, o segundo Processo Seletivo da FASUG selecionou alunos para o curso de Ciências Contábeis e para o Curso Normal Superior.

No dia 24 de novembro do ano de 2004, o MEC autoriza, através da Portaria nº3890, o funcionamento do curso de Administração de Empresas - Bacharelado - e em 30 de junho de 2005, através da Portaria nº 2273, autoriza o curso de Gestão em Agronegócios.

Dois anos após, através da Portaria nº136 de 18 de julho de 2006, o MEC autorizou o funcionamento do Curso de Bacharel em Direito.

Atualmente, a FASUG conta com 4 turmas de Ciências Contábeis, 4 de Administração de Empresas e 8 de Direito.

O Sr. Pedro José Martins de Araújo, a partir do ano de 2008, passa a ser o sócio majoritário.

A FASUG tem uma história recente no campo da Educação no interior do Sudeste Goiano, mas tem demonstrado nos resultados promovidos pelas avaliações dos cursos superiores no Brasil e por meio do trabalho de seus idealizadores que veio para ficar. Para tanto tem empreendido todos os seus esforços na concretização de sua missão, que é formar, com perspectiva humanística, indivíduos que, além da aquisição de conhecimentos, adquiram a capacidade de auto-aprendizagem e desenvolvam atitudes e habilidades que possibilitem o desempenho profissional competente, crítico e ético.

A direção da FASUG está convicta de que esta Instituição será um marco na história da Educação Superior do Sudeste Goiano, uma vez que acredita na Educação como meio de estímulo para a vida e como caminho de formação do cidadão para o futuro.

Atualmente, a Faculdade do Sudeste Goiano, com o olhar na realidade presente e visão do futuro, atua estrategicamente, construindo gestão inovadora e compartilhada. Assim, redefine prioridades a fim de viabilizar sua missão e, desse modo, participar efetivamente do processo de construção socioeconômica e cultural da região de sua abrangência.

1.0 - PERFIL INSTITUCIONAL (PDI)

1.1 - Missão

A Faculdade do Sudeste Goiano pretende se constituir num centro de excelência no campo do ensino superior, comprometido com a pesquisa e a extensão universitárias, com a produção e a disseminação de conhecimentos científicos, tendo como áreas de atuação as ciências biomédicas, humanas, sociais e tecnológicas, tendo como foco principal o Estado do Goiás e a Região do Sudeste Goiano, participando do esforço nacional para a compreensão dos seus problemas e visando a contribuir para o desenvolvimento econômico-político-social nacional sustentável.

2. 0 - DO REGIMENTO GERAL (R.G)

Art. 1º. O presente Regimento Geral disciplina a organização e o funcionamento da Faculdade do Sudeste Goiano Ltda. - FASUG - quanto à dinâmica das atividades acadêmicas, à administração geral e às Unidades de Ensino.

Parágrafo único - As disposições deste Regimento Geral da FASUG obedecem à legislação em vigor.

Art. 2º. Os regimentos das Unidades de Ensino serão elaborados em observância a este Regimento Geral e aprovados pela administração superior da FASUG, e pelos órgãos competentes do sistema educacional.

DA MATRÍCULA (Regimento Geral)

Art. 53. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade, realiza-se na Secretaria-Geral, em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento do candidato com a seguinte documentação:

- I – documento oficial de identidade;
- II – título de eleitor, se for maior de 18 (dezoito) anos;
- III – prova de que está em dia com suas obrigações militares, se for do sexo masculino;
- IV – histórico escolar de ensino médio;
- V – certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- VI – duas fotos 3x4;
- VII – comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade.

Parágrafo único. No caso de diplomado em curso de graduação, que se matricule sem concurso vestibular, é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição aos documentos previstos nos itens IV e V.

Art. 54. A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, admitindo-se a dependência de estudos em disciplinas, no número definido por ato específico pelo Conselho Superior.

§ 1º Ressalvado o disposto no artigo 49, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

§ 2º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento da primeira semestralidade, bem como o comprovante de quitação de eventuais débitos anteriores.

Art. 55. A matrícula é feita por período, observadas as condições deste Regimento.

Art. 56. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno vinculado à Faculdade.

§ 1º O trancamento de matrícula é concedido se requerido até o prazo estabelecido no calendário acadêmico e se não houver débito para com a tesouraria.

§ 2º A concessão de trancamentos consecutivos deve ser justificada e decidida pelo Diretor Geral.

§ 3º O Conselho Superior regulamentará o trancamento de matrícula, bem como o pedido de reingresso, observada a legislação em vigor.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR (Regimento Geral)

Art. 66. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 67. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência equivalente a, no mínimo, setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º As atividades programadas para o aluno do Curso deverá ser totalmente cumprida.

§3º A verificação da frequência pode ser manual ou eletrônica, ficando seu controle, respectivamente, sob a responsabilidade do professor e da Secretaria-Geral.

§ 4º A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma ou grupo de alunos, implica atribuição de falta e não impede que o professor considere ministrado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, comunicando a ocorrência, por escrito, ao coordenador de curso.

Art. 68. O aproveitamento escolar é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno e mediante os resultados por ele obtidos nos exercícios escolares, trabalhos, relatórios e demais atividades programadas em cada disciplina.

§ 1º Compete exclusivamente ao professor da disciplina elaborar e aplicar os exercícios escolares, trabalhos, provas e outros meios de verificação de aprendizagem, bem como avaliar-lhes os resultados, ressalvados os casos de impedimentos justificados.

§ 2º Nos diversos meios de avaliação do aproveitamento escolar, são conferidas notas da escala de zero a 100.

§ 3º Os documentos comprobatórios da avaliação do aproveitamento escolar deverão ser mantidos em arquivo ativo pela Secretaria-Geral, até o encerramento do período letivo.

Art. 69. O aproveitamento nos trabalhos escolares de verificação, durante o período letivo, é expresso pela média de aproveitamento, que é a média aritmética de duas médias bimestrais atribuídas ao aluno.

Parágrafo único. Na atribuição das médias bimestrais, além do resultado da prova ou exercício de verificação, o professor poderá levar em conta a participação e a aplicação aos estudos demonstrados pelo aluno, sendo os critérios de avaliação estabelecidos no plano de curso, orientado pelo respectivo projeto pedagógico.

Art. 70. O aluno que obtiver, em qualquer disciplina, ao final do período letivo respectivo, o mínimo de setenta e cinco por cento de freqüência e média de aproveitamento, igual ou superior a setenta, é considerado aprovado, sendo dispensado do exame final da disciplina.

Art. 71. O aluno que tenha freqüência de setenta e cinco por cento e média de aproveitamento inferior a setenta deverá prestar exame final na disciplina, que abrangerá o conteúdo programático desenvolvido durante o semestre letivo, cujo cálculo obedece à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N+E}{2}$$

Art. 72. Será submetido à Exame Final (E), o aluno que obtiver média (N) igual ou superior a 30(trinta) e inferior a 70 (setenta), nas duas médias bimestrais (provas e trabalhos bimestrais) além de freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada disciplina).

Art. 73. Em qualquer disciplina, após o exame final, é considerado aprovado o aluno cuja média final seja igual ou superior a sessenta, obtida entre a média do aproveitamento e a nota do exame final, observada a frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento.

Art. 74. O aluno que, em qualquer disciplina, tenha deixado de prestar exame final, resguardado o disposto no art. 63, ou, tendo-o realizado, não haja logrado nos termos do artigo anterior, a média final sessenta, estará reprovado na disciplina.

Art. 75. Atribui-se nota zero ao aluno que deixar de submeter-se às verificações de aprendizagem nas datas designadas e ao exame final, bem como ao que nela se utilizar de meio fraudulento.

§ 1º Admitir-se-á avaliações substitutivas bimestrais, a critério do professor, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

§ 2º Os substitutivos de exames finais devem ser requeridos na Secretaria-Geral, no prazo de setenta e duas horas, a partir da sua realização.

Art. 76. É permitida a revisão de provas e exames ao aluno que, em requerimento fundamentado, o solicitar, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado.

Art. 77. O pedido de revisão de prova ou exame, devidamente fundamentado, formulado pelo aluno, após autuado pela Secretaria-Geral, ressalvadas as hipóteses de delegação, será processado, observando-se os seguintes procedimentos:

I – designação de comissão revisora pelo diretor de curso, composta pelo professor da disciplina e dois professores, preferencialmente de disciplinas afins;

II – designação do dia, hora e local para a realização da revisão requerida;

III – na data designada, os integrantes da comissão revisora, sob a presidência do professor da disciplina, decidirão pela procedência ou improcedência do pedido formulado;

IV – da decisão de improcedência, por unanimidade, não caberá recurso;

V – da decisão de improcedência, por maioria de votos, caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, da data da ciência do resultado, ao colegiado de docentes, em número de cinco, designados pelo coordenador do curso, sob a presidência deste, não cabendo recurso desta decisão.

Parágrafo único. O pedido de revisão só poderá versar sobre erro material ou de interpretação do professor da disciplina por ocasião do julgamento ou análise da prova, exame ou trabalho escolar.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR (Regimento Interno)

Art. 64. A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 65. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvadas as hipóteses legais.

DOS ESTÁGIOS (Regimento Interno)

Art. 85. Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações simuladas e reais na área específica do curso, sem vínculo empregatício.

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (Regimento Interno)

Art. 87. A avaliação institucional, supervisionada pela Direção Geral, integra o processo de melhoria de qualidade e se estende a toda a comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A avaliação institucional serve-se dos mecanismos da avaliação interna e externa.

EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, A FACULDADE DO SUDESTE GOIANO ESTABELECE AS SEGUINTE POLÍTIAS:

É por meio da avaliação institucional que a instituição conhece sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto das atividades realizadas, na perspectiva da excelência da qualidade educativa e no alcance da maior relevância social.

Nesse sentido, constituem-se como políticas de avaliação institucional na Faculdade do Sudeste Goiano:

- A consolidação da avaliação institucional como um processo contínuo, cíclico, criativo e renovador de análise, interpretação, síntese e tomada de decisões, considerando imbricados os conceitos qualitativos e quantitativos.
- A sistematização das informações, análise dos significados das realizações, desvelamento das formas de organização, administração e ação, no sentido de identificar êxitos, fragilidades, oportunidades de melhoria, a superação de problemas para que os protagonistas do processo educativo desenvolvam de modo mais pleno suas potencialidades.
- A utilização da auto-avaliação e dos dados das avaliações externas, tanto no âmbito institucional quanto no âmbito dos cursos, para o autoconhecimento institucional e implementação das melhorias.
- A garantia de adoção dos seguintes princípios em todos os processos de avaliação: a globalidade, a responsabilidade social com a qualidade da educação superior, o respeito à identidade, à missão e à história da

Instituição, o reconhecimento da diversidade, continuidade do processo avaliativo, a construção coletiva, a credibilidade, caráter pedagógico e construção da autonomia, além do princípio fundamental para o desenvolvimento pleno da vida humana, a ética.

- A garantia de infra-estrutura física, tecnológica e de pessoal para que a avaliação seja efetivamente realizada.

DO REGIME DISCIPLINAR (Regimento

Interno)

Art. 103. O ato de matrícula e de investidura em cargo ou função docente e técnico-administrativo importa compromisso formal de respeito aos princípios éticos e morais que regem a Faculdade, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento e nas complementares baixadas pelos órgãos competentes.

DO REGIME DISCIPLINAR GERAL (Regimento Interno)

Art. 104. Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Na aplicação das sanções disciplinares é considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

I – primariedade do infrator;

II – dolo ou culpa;

III – valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§ 2º Ao acusado será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, com todos os recursos a estes inerentes.

§ 3º A aplicação de penalidade que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas é precedida de inquérito administrativo disciplinar, instaurado por portaria da Coordenação a que pertencer o acusado.

§ 4º Em caso de dano material ao patrimônio da Instituição, além da sanção disciplinar aplicável, o acusado está obrigado ao ressarcimento dos prejuízos.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE –(Regimento Interno)

Art. 105. Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência oral sigilosa, por:

- a) inobservância às normas estabelecidas pela Faculdade;
- b) faltas reiteradas às aulas e atividades de sua disciplina;

II – repreensão, por escrito:

- a) por reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) por danos ao patrimônio da Faculdade.

III – suspensão, com perda de vencimento, por:

- a) reincidência, após a repreensão por escrito, nas faltas previstas no inciso II;
- b) não cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária de disciplina a seu cargo.
- c) desrespeito ao Diretor Geral, coordenadores de curso, bem como membros do corpo docente, discente e técnico-administrativo.

IV – rescisão do contrato de trabalho por reincidência na falta prevista na alínea “b” e “c” do inciso III, configurando-se esta como abandono de emprego na forma da lei, ou prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

I – advertência e repreensão, o coordenador de curso;

II – suspensão, o Diretor Geral;

III – rescisão do contrato de trabalho, a Mantenedora, por proposta do Diretor Geral.

§ 2º Da aplicação das penas de advertência, repreensão e suspensão, cabe recurso ao Conselho Superior.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE – (Regimento Interno)

Art. 106. Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência verbal, por inobservância às normas estabelecidas pela Faculdade.

II – repreensão, por escrito, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) fraude na execução de provas ou trabalhos escolares;
- c) causar dano ao patrimônio da Faculdade.

III – suspensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;
- b) desrespeito ao Diretor Geral, coordenadores de curso, bem como aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

IV – desligamento por reincidência na falta prevista na alínea “b” do inciso III.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

- a) advertência e repreensão, o coordenador de curso;
- b) suspensão e desligamento, o Diretor Geral.

§ 2º Da aplicação da penalidade, caberá recurso ao Conselho Superior.

Art. 107. O registro da penalidade aplicada é feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

Parágrafo único. É cancelado o registro das penalidades, exceto ao desligamento, no prazo de um ano de sua aplicação, se o aluno não incorrer em reincidência.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 108. Aos membros do corpo técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e as constantes do Capítulo II, do Título VI, deste Regimento, no que couber.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades é de atribuição do Diretor Geral ressalvada a de dispensa ou rescisão de contrato, de atribuição da Mantenedora.

Extensão (Regimento Interno)

A extensão tem por objetivo difundir a ciência, a cultura e a tecnologia, bem como otimizar as relações de intercâmbio entre a Faculdade e a comunidade.

§ 1º São consideradas atividades de extensão:

- I – eventos culturais, técnicos e científicos;
- II – assessorias e consultorias;
- III – cursos de atualização científica;
- IV – projetos de atendimento à comunidade;
- V – publicações de interesse científico e cultural;
- VI – outros congêneres.

EM RELAÇÃO AOS EVENTOS E À COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

Visando contribuir com o desenvolvimento cultural e social dos alunos, professores e colaboradores da instituição, a Faculdade do Sudeste Goiano propicia o intercâmbio entre a instituição e a sociedade através dos seguintes projetos:

- **FASUG Cidadã:** O projeto visa desenvolver atividades com a comunidade, tomando como referências às necessidades sociais, propiciando comprometimento da comunidade acadêmica com o desenvolvimento da comunidade do entorno em que se situa a instituição, contribuindo para a criação de uma nova sociedade – não violenta e não opressiva e mais justa socialmente.
- **Evento Cultural:** que consiste na realização de atividades artísticas e culturais como musicais, danças, apresentações teatrais, exposições de obras de arte, lançamento de livros, apresentações da cultura popular, entre outras, desenvolvidas em um dia de cada mês, no horário do intervalo entre as aulas. O objetivo do projeto é dar aos acadêmicos e às pessoas da cidade e da região a oportunidade de divulgarem suas produções artísticas e culturais, além de propiciar aos acadêmicos momentos de descontração e integração, com atividades de natureza artística e cultural.
- **Semana Multidisciplinar:** acontece no primeiro semestre de cada ano e consiste na realização de seminários/palestras e debates sobre as diversas temáticas que envolvem o meio acadêmico, bem como sobre os assuntos em evidência no cenário econômico, administrativo e educacional brasileiro. Desta forma, permite a integração social dos acadêmicos com a sociedade e instiga debates e reflexões acerca das temáticas apresentadas nas palestras.
- **Semana Específica dos Cursos:** consiste na realização de ciclos de palestras por cada curso de graduação da faculdade, de forma que cada coordenação de curso tem uma data definida para a sua

realização. É realizada no segundo semestre do ano e promove a interação, a troca de conhecimentos e experiências entre acadêmicos, egressos, professores, empresários e comunidade; conferindo aos alunos maiores competências e habilidades, além de prepará-los para uma melhor realização e atuação pessoal/profissional, contribuindo para o fortalecimento da integração do tripé: ensino, pesquisa e extensão.

- Projeto inclusão social do idoso: consiste na realização de doações a asilos. O evento é direcionado às instituições (asilos) da cidade de Pires do Rio e região. Este projeto propicia aos acadêmicos e às pessoas da terceira idade a oportunidade de interação, ao aproximar as realidades antagônicas, propiciando a quebra de paradigmas, diminuindo estereótipos, preconceitos e discriminação de ambas às partes.
- FASUG na Escola: tem com objetivo apresentar nas escolas de ensino médio as características e peculiaridades das profissões e divulgar as políticas e diretrizes da instituição. Além disso, visa oportunizar ao público estudantil o conhecimento das obras literárias e conteúdos de história indicados para o vestibular.

E para o ano de 2012 estão sendo elaborados os seguintes projetos:

- Projeto Jogos FASUG: busca incentivar a prática esportiva e a integração social entre acadêmicos e a comunidade. Consiste na realização de competições esportivas entre os acadêmicos da FASUG, realizados no primeiro e segundo semestre de cada ano, envolvendo comunidade e outras instituições de ensino do município de Pires do Rio e região.
- Exposição de Cinema: consiste na realização de eventos voltados para a arte cinematográfica, com o objetivo de promover nos

acadêmicos e na comunidade o debate e reflexão sobre temas variados.

A comunicação, na Faculdade do Sudeste Goiano, deve ser tratada como ferramenta estratégica no processo de interação com a sociedade, de forma a fidelizar clientes e sensibilizar formadores de opinião. Nesse sentido, faz-se necessário construir uma cultura de comunicação na instituição, conscientizando e sensibilizando todos os níveis da organização sobre a importância da comunicação para o desenvolvimento institucional.

Para obter um melhor resultado ou para que a comunicação funcione efetivamente na instituição, faz-se necessária a realização de ações integradas e adoção do planejamento para atingir os vários públicos da instituição (alunos, professores, colaboradores, fornecedores etc). Isto será possível com o estabelecimento de políticas de comunicação institucional com os vários públicos, a partir de uma mudança de visão quanto ao valor da troca de informações para o desenvolvimento da empresa.

Assim, as políticas adotadas pela Faculdade do Sudeste Goiano para Comunicação, interna ou externa, são:

- Ao comunicar com os diversos públicos, fazê-la de forma clara e objetiva, estabelecendo em quais canais serão melhor repassadas as informações.
- Hoje, os principais estudiosos e pesquisadores sobre comunicação organizacional consideram o diálogo e a transparência os valores fundamentais da Responsabilidade Social, que é efetivada no relacionamento e na comunicação com os colaboradores da empresa. Portanto, a gestão de recursos humanos e a comunicação interna (endomarketing, marketing de relacionamento) devem ser prioritários no processo global de comunicação da organização.
- Realizar pesquisa de mercado para conhecer preferências do público que se vai comunicar, a fim de obter a alocação correta dos recursos com mais eficácia, bem como aumentar a longevidade do relacionamento com o cliente.

- Zelar pela imagem positiva da Mantenedora e de suas Mantidas, bem como realizar a divulgação institucional e as ações realizadas pelas mesmas.
- Trabalhar de maneira a ressaltar os pontos fortes e minimizar os efeitos dos pontos a melhorar, aproveitando as oportunidades dos cenários em que a instituição está inserida.
- Relacionar a comunicação integrada de marketing aos processos gerenciais, como a gestão participativa, produzindo um esforço de administração visando atingir os objetivos e contribuindo para o sucesso da missão.
- Desenvolver ações de forma que a Faculdade do Sudeste Goiano seja conhecida nos cenários regional e nacional, difundindo sua missão, sua visão e seus valores institucionais.
- Buscar modelo ideal de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao processo de comunicação, tais como computadores, softwares, máquinas fotográficas com mais recursos, gravadores de voz, câmeras etc.
- Normatização da programação visual e indicativa.
- Padronização e integração dos sistemas de informação.
- Desenvolver de forma integrada o planejamento estratégico da instituição.
- Estreitar o relacionamento com os veículos de comunicação

Estrutura Curricular

Os projetos dos cursos da FASUG apresenta em sua estrutura curricular três eixos básicos de formação:

Eixo de formação básica, envolvendo disciplinas propedêuticas concentradas, principalmente, na fase inicial.

Eixo de formação profissional e complementar, envolvendo disciplinas profissionalizantes e complementares concentradas principalmente na fase intermediária do curso de Ciências Contábeis.

Eixo de formação prática, envolvendo a integração da teoria e da prática, através da pesquisa, extensão, monografia e estágios.

Os conteúdos foram distribuídos de forma a atender, igualmente, às Resoluções CNE/CES nº. 02/7, de 18/6/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e a duração do curso; e CNE/CES nº. 03/7, de 02/7/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto aos conceitos de horas/aula.

*Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os
homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo.*

Paulo Freire